

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
CNPJ 60.498.417/0001-58 NIRE 3530001471-5

CONSELHO FISCAL
Ata n° CF 005/20

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, realizada em 28 de abril de 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, em atendimento às exigências contidas no Parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; aos Pronunciamentos manifestados e às Interpretações, Orientações e Revisões igualmente emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); às diretrizes estabelecidas no Artigo 163 da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas; e às regras instituídas pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, intitulada Lei das Estatais, reuniram-se, por meio de videoconferência, os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, que esta Ata subscrevem.

Pela competência e visando ao cumprimento da respectiva pauta, também participaram da reunião a Sra. Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete da Presidência; a Sra. Jesuina Florencio, Gerente de Auditoria Interna; o Sr. Carlos Jorge Peres Ferreira, representante da Superintendência Financeira; o Sr. Mauro José de Araujo Lima, Gerente Contábil; o Sr. Cláudio Roberto Rodrigues, Analista de Gestão da Gerência Contábil; e o Sr. Pedro de Amorim Lopes, que responde como auditor na Gerência de Auditoria Interna e que foi incumbido de redigir a presente Ata.

Verificado o quórum necessário e concluídas as saudações, iniciaram-se os trabalhos definidos na referida pauta e, nesse sentido, de sua parte, os Membros do Conselho Fiscal confirmaram estar cientes dos termos contidos no Parecer do Conselho de Administração da Companhia, emitido em 24 de março de 2020 e que consignou o posicionamento favorável daquele douto Colegiado acerca das Contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Por oportuno e visando ao cumprimento das respectivas exigências legais e estatutárias, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Ernesto Vega Senise, confirmou que, salvo eventual alteração na programação, representará o Colegiado na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, agendada para o dia 30 de abril de 2020, ocasião em que, dentre outros assuntos, tratar-se-á do exame das mencionadas Contas do exercício de 2019.

No prosseguimento dos trabalhos, foi providenciado o exame das Demonstrações Contábeis relativas ao mês de janeiro de 2020 e, nesse aspecto, considerando as respostas oferecidas aos questionamentos formulados e os esclarecimentos igualmente prestados pelos Srs. Mauro José de Araujo Lima e Cláudio Roberto Rodrigues, o Colegiado, por unanimidade e sem ressalvas, manifestou a opinião de que as referidas peças refletem a situação contábil da Companhia, reunindo, portanto, condições de serem apreciadas e aprovadas.

Seguidamente, foi providenciada a análise das informações contidas no documento intitulado “Orçamento Financeiro - Conselho Fiscal - 2020 - janeiro a março (Dados Realizados)”, emitido em abril de 2020 pela Assessoria de Orçamento e Controle e, nesse ponto, considerando as respostas oferecidas aos questionamentos que foram formulados e os detalhados esclarecimentos prestados pelo Sr. Carlos Jorge Peres Ferreira, o Colegiado, igualmente por unanimidade e sem ressalvas, emitiu a opinião de que o referido documento reúne condição de ser apreciado e aprovado.

Na sequência, ainda tratando do panorama e das perspectivas orçamentárias e financeiras da Companhia, o Sr. Carlos Jorge Peres Ferreira atualizou as informações a respeito: *i)* da racionalização das despesas correntes, com destaque àquelas relativas ao antigo formato do plano de saúde; *ii)* da manutenção dos Corredores e das Faixas Exclusivas para ônibus; *iii)* da necessidade de modernização e requalificação dos Terminais e da pretendida concessão administrativa dessas Unidades por meio de Parceria Público-Privada (PPP); *iv)* da gestão dos recursos movimentados na Conta do Sistema de Transporte Público Municipal; *v)* da significativa queda nas receitas provocada pelos reflexos da relevante pandemia; e *vi)* das singularidades observadas na questão remuneratória das empresas contratadas para operar o sistema de transporte coletivo municipal e da pluralidade de aspectos administrativos, financeiros, contratuais e operacionais que envolvem esse tema, sobretudo no que diz respeito aos impactos decorrentes da citada pandemia.

Diante da solicitação de informações formulada pelo Colegiado e visando ao detalhamento da questão referente à remuneração das empresas operadoras enquanto perdurarem as restrições decorrentes da noticiada quarentena, a Sra. Luciana Durand Garda esclareceu que a Companhia desenvolveu aprofundados estudos técnicos devidamente balizados por robusta solidez jurídica, definindo contornos legais e instrumentais para garantir a indispensável prestação do serviço de transporte público, principalmente para o atendimento dos profissionais que exercem atividades igualmente essenciais.

Ao prosseguir, a Sra. Luciana Durand Garda destacou que o principal efeito prospectivo desses estudos revelou-se na publicação da Portaria SMT.GAB nº 087/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes em 17 de abril de 2020, com aplicação retroativa a 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas emergenciais e temporárias, com o objetivo de garantir a devida execução do serviço de transporte coletivo público de passageiros nesta Capital enquanto perdurarem a declarada situação de emergência de saúde pública de relevância internacional e a necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, fixando, para tanto, regras para a reprogramação operacional da prestação do serviço e critérios para o correspondente cálculo da remuneração das concessionárias.

A expositora ainda destacou que o referido instrumento normativo infralegal, dentre outros regramentos, definiu: *a)* que permanecerá inalterado o cálculo da remuneração dos veículos que operam o Serviço Atende+ (Serviço de Atendimento Especial) e dos guinchos; *b)* que a remuneração da frota de coletivos em operação ocorrerá com base nas cláusulas contratuais vigentes; *c)* que a remuneração da frota que permanecer parada será baseada nos limites que balizam o pagamento dos custos fixos das operadoras, abrangendo,

sobretudo, os salários, encargos, benefícios e despesas administrativas; **d)** que todas as obrigações trabalhistas deverão ser adimplidas pelas concessionárias; **e)** que a remuneração dos funcionários afastados decorrerá da parametrização fixada pelos instrumentos convencionais firmados entre os respectivos sindicatos patronal e profissional; e **f)** que a incumbência de assegurar o estrito cumprimento dessas diretrizes foi atribuída à São Paulo Transporte S/A.

A Sra. Luciana Durand Garda comprometeu-se a fornecer cópia integral do respectivo processo ao Colegiado e, ao concluir, abordou a responsabilidade com que a Companhia cumpre a sua permanente missão de garantir a eficiência e a eficácia do serviço essencial que é prestado à população, visando ao pleno atendimento das necessidades dos profissionais envolvidos e do público usuário, em consonância com a análise racional, consciente e continuada da dinâmica social, em conformidade com os preceitos normativos aplicáveis, e com foco na institucionalidade, governança e transparência.

Após analisar os esclarecimentos prestados, o Colegiado reconheceu que a Companhia atende devidamente aos comandos superiores aos quais se subordina e se ajusta às imprevisíveis circunstâncias que se apresentam, elogiou seus esforços e o zelo dedicados no cumprimento das respectivas obrigações e recomendou que, diante do ineditismo e da complexidade da abordada questão, a Administração mantenha-se previdente e diligente no sentido de evitar qualquer risco de eventual impacto de responsabilidade para os Administradores.

Dando prosseguimento aos trabalhos, ao tratar de outros assuntos de interesse da Companhia, o Sr. Ernesto Vega Senise propôs que o Colegiado discutisse o teor da solicitação consignada no “Despacho Interno SPTrans/DA/SFI/GCO nº 028203756”, que apresenta-se encartado ao processo eletrônico “SEI nº 5010.2020/0004644-0”, que foi emitido em 20 de abril de 2020 pela Gerência Contábil e pela Superintendência Financeira, e que foi endereçado à Gerência de Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria Estatutário e a este Conselho Fiscal.

Cabe salientar que o citado documento destina-se a requerer a autorização dos referidos Colegiados para a pretendida concessão de dilação de prazo, por mais trinta dias, para o cumprimento de determinada providência, qual seja: entrega das Demonstrações Contábeis Intermediárias Trimestrais aos Auditores Independentes contratados. Também cabe ressaltar que o mesmo documento apresenta a relação de motivos que fundamentam tal pretensão.

Fazendo uso da palavra que lhes foi concedida, os Srs. Mauro José de Araujo Lima e Cláudio Roberto Rodrigues reafirmaram as razões que justificam a pretendida dilação, destacando que algumas áreas da Companhia sinalizam ou demonstram não reunir condições de cumprir os prazos estabelecidos, que é muito expressivo o volume de informações a serem parametrizadas, examinadas e revisadas, e que, consultado, o Comitê de Auditoria Estatutário manifestou-se favorável a esta solicitação.

Após analisar a exata literalidade do pedido e a correspondente abrangência da questão, o Colegiado reconheceu a fundamentação e a pertinência dos argumentos apresentados, declarou seu substancial respeito aos subscritores do documento, destacou a proficiência, a cautela e o zelo habitualmente observados na elaboração das peças contábeis da Companhia; entretanto,

esclareceu que descabe ao Conselho Fiscal a competência para deliberar sobre as especificidades de tal questão, ressaltando, ainda, inexistir amparo normativo que atribua a esta Colegiatura qualquer autonomia para modificar ou extinguir obrigações contratuais vigentes ou para interferir nos seus respectivos prazos.

A despeito de não aprovar o alvitado pedido, o Colegiado declarou haver tomado ciência de que poderá haver atraso na apresentação das Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao primeiro trimestre do exercício de 2020, solicitando, por conseguinte, que cópia desta Ata de reunião seja encaminhada para o Comitê de Auditoria Estatutário, a exclusivo título de informação.

Por oportuno, as Sras. Luciana Durand Garda e Jesuina Florencio prontificaram-se a coordenar estudos e ações visando à solução autocompositiva das questões assinaladas no mencionado Despacho Interno.

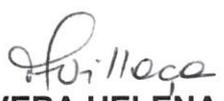
Na sequência dos trabalhos, ainda tratando de outros assuntos, ao serem consultados, os Membros do Conselho Fiscal, a exemplo do Conselho de Administração, concordaram em providenciar as formalidades relativas à própria autoavaliação e à avaliação do Colegiado em momento oportuno, posteriormente à pandêmica situação emergencial.

Por fim, cabe consignar que, no período que antecedeu esta reunião, o Colegiado concluiu a execução do cronograma fixado no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal emitido em 30 de agosto de 2019, em observância às respectivas diretrizes estabelecidas no Manual do Conselheiro Fiscal, cuja correlata aplicação, por sua vez, está definida nas regras contidas no Artigo 2º da Instrução Normativa Intersecretarial SF/CGM nº 5, emitida em 24 de abril de 2014 pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Controladoria Geral do Município.

Cumprida a pauta previamente estabelecida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, diante da ausência de qualquer manifestação, esta reunião foi declarada encerrada às onze horas e trinta minutos e, para o devido registro, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos Membros deste Conselho Fiscal presentes à reunião, para subsequente publicação.



ERNESTO VEGA SENISE
Presidente



VERA HELENA VILLAÇA
Membro



ELIANE OSTROWSKI
Membro



WILSON ROBERTO DE LIMA
Membro